Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2272/13
PLL Nº 262/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 17 /14 – CEDECONDH

Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, o Dia da Marcha para Jesus para o primeiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Luiza Neves e João Derly.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, entendeu que a matéria insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, Parecer nº 341/13, de 17 de dezembro de 2013, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Do mesmo modo, a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, em seu Parecer nº 025/14, de 20 de fevereiro de 2014, concluiu pela aprovação do Projeto.

De nossa parte, entendemos que a mudança de data de realização da Marcha para Jesus, antes determinada como "60 dias após a Páscoa", para o primeiro sábado do mês de outubro, conforme pretende o Projeto, é exequível e satisfaz a postulação feita pelo Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Porto Alegre – CIMEPA –, tendo em vista que diversas igrejas evangélicas já tinham essa data integrada ao seu calendário.

Somos, pois, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de março de 2014.

Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

PARECER Nº 17 /14 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 25-03-2014.

Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente

Vereador Mario Fraga

Vereador Alberto Kopittke

Vereadora Séfora Mota

Vereadora Fernanda Melchionna

/JCBC/LAB